
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 13/88 - DE 29 DE SETEMBRO DE 1988

Altera o anexo I da Resolução nº 16/86.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o serviço de Contabilidade e Escrituração – SCE, vinculado a Diretoria de Divisão Financeira, constante do anexo I da Resolução nº 16, de 02 de dezembro de 1986, com a seguinte posição;

Anexo I –

5.3 – Diretoria de Departamento Administrativo.

5.3.1 – Diretoria de Divisão Financeira.

.....
5.3.1.4 – Serviço de Contabilidade e Escrituração.

Parágrafo Único – O serviço ora criado terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar a liquidação das despesas;
- b) Manter atualizado o livro de registro de empenhos emitidos e pagos;
- c) Elaborar e manter atualizado o Plano de Contas;
- d) Escriturar e manter atualizados os livros contábeis;
- e) Contabilizar analiticamente os repasses recebidos e as despesas realizadas;
- f) Controlar, escriturar os contratos em vigência e conferir as respectivas faturas;
- g) Fornecer elementos para elaboração da prestação de contas trimestral para o Tribunal de Contas;
- h) Elaborar o balanço anual e o inventário dos bens;
- i) Controlar as contas bancárias, conferir saldos e realizar a respectiva reconciliação.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 1988.

Deputado MARIUADIR SANTOS
Presidente
Deputado WANDEKOLK GONÇALVES
1º Secretário
Deputado EDSON MATOSO
2º Secretário

DOAL Nº 131, DE 13 A 20 DE OUTUBRO DE 1988

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará